



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001356

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de março de 2023

Ano 8

SUMÁRIO

- ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.
- REPUBLICAÇÃO- DECRETO Nº. 0017/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 010/2021.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 051/2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001356

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de março de 2023

Ano 8

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ata de Registro de Preço.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.071.253/0001-06, com sede administrativa à Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n nesta cidade de Presidente Tancredo Neves, representado pelo senhor Prefeito Municipal, Sr. Antônio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 29.979.766/0001-41, com endereço na Avenida Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro – Japão - Presidente Tancredo Neves - BA, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Antônio Osvaldo Santos de Almeida, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 948.783.155-04, residente e domiciliada neste Município, denominados **promitentes compradores** e a sociedade empresária J.R DE JESUS ASSIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.964.227/0001-92, com endereço na Avenida Elisio Santana, 473, centro Irara – Ba, CEP: 44.255-000, representado por seu sócio administrador o Senhor José Raimundo de Jesus Assis, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 687.596.655-72, doravante denominada **promitente fornecedora**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos matriculados em Creche, Ensino Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Presidente Tancredo Neves, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI DE MED.	Marca	V. Unit.	V. Total
-------	-----------	--------	-------------	-------	----------	----------

JOSE RAIMUNDO DE JESUS ASSIS:68759665572
Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DE JESUS ASSIS:68759665572
Dados: 2023.03.13 13:06:20 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001356

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de março de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

42	MILHO PARA PIPOCA – grãos inteiros. Embalagem contendo 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Fardos com 20 unidades de 500 gr.	6.000	UND	DULAR	R\$ 2,41	R\$ 14.460,00
46	MARGARINA COM OLEO INTERESSIFICADO - Produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal. Deve apresentar no mínimo 65% de lipídios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 24 unidades.	6.000	UND	QUALY	R\$ 4,37	R\$ 26.220,00
Valor total						R\$ 40.680,00

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias

JOSE RAIMUNDO DE
JESUS
ASSIS:68759665572

Assinado de forma digital por JOSE
RAIMUNDO DE JESUS
Assis:68759665572
Dados: 2023.03.13 13:07:11 -03'00'

2



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.

c) falir ou dissolver-se; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o

JOSE RAIMUNDO DE
JESUS ASSIS:68759665572
Assinado de forma digital por JOSE
RAIMUNDO DE JESUS
ASSIS:68759665572
Data: 2023.03.13 13:07:53 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001356

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de março de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Executar o fornecimento nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar o fornecimento no prazo de oito dias contados da solicitação, salvo se situação de urgência reclamar pronto atendimento.

5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.4. Substituir, no prazo de 02 dias, os produtos que não se adequem as exigências do edital, proposta ou termo de referência ou, ainda, que não tenham boa aceitabilidade pelos alunos.

JOSE RAIMUNDO DE
JESUS
ASSIS:68759665572
Assinado de forma digital por JOSE
RAIMUNDO DE JESUS
ASSIS:68759665572
Data: 2023.03.13 13:08:21 -03'00'

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001356

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de março de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.2.5. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.6. Manter estrutura própria e nos termos da legislação e regulamentações técnicas pertinentes.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.8. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.9. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

5.2.10. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

5.2.11. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante disposto no termo de referência e artigos 73 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

JOSE RAIMUNDO DE
JESUS
ASSIS:68759665572
Assinado de forma digital por JOSE
RAIMUNDO DE JESUS
ASSIS:68759665572
Data: 2023.03.13 13:09:00 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001356

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de março de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes

JOSE RAIMUNDO DE
JESUS
ASSIS:68759665572
Assinado de forma digital por JOSE
RAIMUNDO DE JESUS
ASSIS:68759665572
Data: 2023.03.17 13:09:20 -03'00'

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001356

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de março de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

JOSE RAIMUNDO DE
JESUS
ASSIS:68759665572

Assinado de forma digital por JOSE
RAIMUNDO DE JESUS
Assis:68759665572
Data: 2023.03.13 13:09:37 -03'00'

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001356

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de março de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Educação**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Educação /Fundo Municipal de Educação

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de

JOSE RAIMUNDO DE
JESUS
ASSIS:68759665572
Assinado de forma digital por JOSE
RAIMUNDO DE JESUS
ASSIS:68759665572
Data: 2023.03.13 13:09:55 -03'00'

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001356

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de março de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071, 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Educação** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor da Ata:

- a) Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003./2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

JOSE RAIMUNDO DE
JESUS
ASSIS:68759665572
Assinado de forma digital por
JOSE RAIMUNDO DE JESUS
ASSIS:68759665572
Dados: 2023.03.13 13:10:14 -03'00'

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001356

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de março de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neve – Bahia, 13 de março de 2023.


ANTONIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.979.766/0001-41

JOSE RAIMUNDO DE JESUS
ASSIS:68759665572
Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DE JESUS ASSIS:68759665572
Data: 2023.03.13 13:10:47 -03'00'

J.R DE JESUS ASSIS LTDA
CNPJ: 39.964.227/0001-92
Representante legal: José Raimundo de Jesus Assis
CPF: 687.596.655-72



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001356

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de março de 2023

Ano 8

Decreto



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Av. Adolfo Araújo Borges – Japão

Presidente Tancredo Neves - Bahia

CNPJ nº 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº. 0017/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Processo Seletivo tem validade de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração;

Considerando que todas as fases do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA foram executadas regularmente, em consonância com os Princípios da Administração Pública;

Considerando que a Prorrogação do Certame, por ser de publicação obrigatória, é necessária para a preservação da segurança jurídica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por igual período estabelecido em 16 de março de 2022, data de sua homologação, por mais 01 (um) ano, o resultado do Processo Seletivo destinado ao provimento de cargos temporários na estrutura da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves- Bahia, nos termos do Edital nº 01/2022, para provimento dos cargos de:

SECRETARIA DE SAÚDE				
CÓD	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALARIO BASE	VAGAS
1	ASSISTENTE SOCIAL CAPS I	30H	R\$ 2.100,00	1
2	PSICÓLOGO CAPS I	30H	R\$ 2.100,00	1
3	PSICÓLOGO – SECRETARIA DE SAÚDE	30 H	R\$ 2.100,00	1
4	ENFERMEIROS	40H	R\$ 2.600,00	12
5	FISIOTERAPEUTA	30H	R\$ 2.100,00	3
6	NUTRICIONISTA	30H	R\$ 2.100,00	1
7	PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA – CAPS I	30H	R\$ 1.500,00	1
8	PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA – SEC. DE SAÚDE E ACADEMIA DE SAÚDE	30H	R\$ 1.500,00	1
10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H	R\$ 1.212,00	16



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001356

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de março de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Av. Adolfo Araújo Borges – Japão

Presidente Tancredo Neves - Bahia

CNPJ nº13.071.253/0001-06

11	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40H	RS 1.212,00	7
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
CÓD	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALARIO BASE	VAGAS
12	ASSISTENTE SOCIAL	30 H	RS 2.100,00	2
13	PSICÓLOGO	30 H	RS 2.100,00	1
14	VISITADORES PARA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	40H	RS 1.212,00	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
CÓD	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALARIO BASE	VAGAS
19	PROFESSOR (PEDAGOGO) – DISTRITO DE MOENDA – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	20H	RS 1.443,07	3
20	PROFESSOR (PEDAGOGO) – SEDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	20H	RS 1.443,07	11
25	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	20H	RS 1.443,07	2
26	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	20H	RS 1.443,07	2
27	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	20H	RS 1.443,07	2
28	EDUCAÇÃO ESPECIAL – NAEE	20H	RS 1.443,07	2
32	FISIOTERAPEUTA	30H	RS 2.100,00	1
33	ASSISTENTE SOCIAL	30H	RS 2.100,00	1

Art. 2º - A Prefeitura adotará as providências para a convocação e contratação dos aprovados, observados, em primeiro lugar, a necessidade e a conveniência da administração pública municipal.

§1º A convocação será feita através do diário oficial do município no site <https://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>, contendo o prazo e o local de apresentação;

§2º Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no edital de convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão de seu direito de contratação no cargo público em que foi classificado;

§3º Os candidatos ao cargo público objeto desse seletivo que, aprovado (a) e convocado (a), não comparecer, apresentando toda documentação necessária à contratação, ou ainda, não requerer expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos candidatos, perderá o seu direito à sua classificação e implicará o reconhecimento de sua desistência pela vaga.

Art. 3º - As convocações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, conforme publicação no diário oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia, através do site [https:// www.presidentetancredoneves.ba.gov.br /](https://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001356

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de março de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Av. Adolfo Araújo Borges – Japão

Presidente Tancredo Neves - Bahia

CNPJ nº 13.071.253/0001-06

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001356

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de março de 2023

Ano 8

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO **091/2023**. RESUMO 6º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº **010/2021**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADA: **RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ SOB O NÚMERO **32.798.805/0001-19**, OBJETO: ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº **109/2021**, IMPÕE O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NO VALOR DE **R\$ 57.325,40** (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), MODIFICADO O CONTRATO ORIGINÁRIO NO PERCENTUAL DE 24,07%. VIGENCIA DO TERMO É DA DATA DE ASSINATURA, ATÉ 31/05/2023. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 16 DE MARÇO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001356

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de março de 2023

Ano 8

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 051/2023

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023: TERMO DE CONTRATO Nº 051/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.694.964/0001-20: CONTRATADO: EMPRESA MEDLAB MEDICINA LABORATORIAL DR. CARLISVAN REIS LTDA, CNPJ: 08.731.054/0001-39: OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FORMA CONTINUA DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, INTERESSADAS EM REALIZAR SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, EM ESPECIALIDADES CONSTANTES DAS TABELAS DO SIA/SUS EDITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DEFINIDAS NESTE EDITAL PARA O SEGUINTE GRUPO/SUBGRUPO: GRUPO 02 - AÇÕES MÉDICAS BÁSICAS/SUBGRUPO - 02.02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, VALOR GLOBAL: R\$ 145.469,28 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA É DA DATA DE ASSINATURA, ATE 12 MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 15 DE MARÇO DE 2023.